



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

FUNDO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO 2023

ATA DO JÚRI N.º 1

Aos vinte e três dias do mês de março 2023, pelas 18.30 horas, na sede da Freguesia de Campanhã, reuniu o júri, nomeado por deliberação da Junta de Freguesia de Campanhã na sua reunião de sete de março de 2023, ao concurso do Fundo de Apoio ao Associativismo, para selecionar a(s) candidatura(s)/projeto(s) a apoiar para o ano de 2023, composto por:

Presidente: Prof. Manuel António Sousa Oliveira (*Diretor do Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto, Porto*); Enf.^a Carminda Paula Lima Quezada (*Enf.^a coordenadora do bloco operatório do C.M.I.N.*) e Dr.^a. Fátima C. Aleixo Vilela (*Técnica Superior de Educ. Serviço Social e Diretora Técnica da A.P.I.*).

Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 – Apreciação e análise das Condições Gerais de Apoio ao Fundo, propostas pela Junta de Freguesia de Campanhã;

Ponto 2- Estabelecer e fixar os critérios de seleção das candidaturas, tendo em consideração os eixos de intervenção e respetivas modalidades, relevando o impacto dos projetos no território, no público alvo e a respetiva sustentabilidade financeira.-----

Decisão:

Ponto 1- O Júri analisou detalhadamente a proposta das Condições Gerais de Apoio ao Fundo do Associativismo, tendo aprovado por unanimidade.-----

Ponto 2- Seguidamente o Júri estabeleceu os critérios de seleção com vista à avaliação dos projetos e seriação dos premiados.

O estabelecimento prévio de critérios de seleção é um imperativo legal, em nome dos Princípios da Transparência e da Igualdade, sendo certo que a avaliação/seleção de projetos, de acordo com os critérios de seleção, sejam eles quais forem, é um processo sistemático e objetivo quanto possível que consiste em apreciar um projeto, uma ideia, desde a sua conceção à execução e resultados expectáveis. Destina-se, pois, a determinar o mérito e grau de relevância do projeto em função do fim a que se destina e o seu impacto no seio da comunidade/território.-----

Desta forma, o júri pretende minimizar o impacto incontornável da subjetividade sempre presente neste tipo de procedimentos.-----

Face ao exposto e tendo em consideração os eixos e modalidades definidas, o Júri entendeu estabelecer os seguintes cinco critérios e respetivos subcritérios que abaixo se identificam:

I- Âmbito territorial dos beneficiários – 10%

- a) Projetos que se destinem exclusivamente ao território e a beneficiários da Freguesia de Campanhã – 20 pontos;



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

- b) Projetos que se destinem maioritariamente a beneficiários da Freguesia de Campanhã – 10 pontos;
- c) Projetos que excluam beneficiários da Freguesia de Campanhã – 0 pontos.

II- Carácter de Resposta – 25%

- a) Projetos que se destinem as atividades/respostas de carácter permanente e continuado com impacto relevante nas respetivas comunidades da Freguesia, ou sendo pontuais contribuam para o prestígio da Freguesia e da cidade 10 a 20 pontos.
- b) Projetos/iniciativas que se destinem a respostas ocasionais/pontuais- 0 a 9 pontos.

III - Efeitos de complementaridade – 20%

- a) Projetos que pelo seu mérito se destinem a respostas inovadoras e que sejam complementares aos projetos já existentes – 10 a 20 pontos;
- b) Projetos/iniciativas que não sendo complementares tenham conexão com necessidades existentes no território – 0 a 9 pontos.

IV – Impacto – 25%

- a) Projetos que contribuam para o aumento da diversidade do público alvo ou beneficiário ou da qualidade da resposta prestada – 10 a 20 pontos
- b) Projetos que mantenham os benefícios ao nível da diversidade ou do público alvo ou qualidade da resposta prestada - 0 a 9 pontos.

V- Caraterização financeira – 20%

- a) Projetos que solicitem apoios inferiores ou iguais 7.000 € (*sete mil euros*) na vertente de projetos diversos, nos projetos de infraestruturas que solicitem apoios inferiores ou iguais a 12.000 € (doze mil euros) – 20 pontos;
- b) Projetos diversos superiores a 7.000 € (*sete mil euros*) e projetos de infraestrutura superiores a 12.000 € (doze mil euros) – 5 pontos.

Serão selecionados os projetos com maior pontuação de acordo com o previsto no artigo 13.º, n.º 1 das Condições de Apoio. -----

A primeira fase de análise dos projetos, incidirá na avaliação dos requisitos formais (*exigido às entidades legalmente constituídas*) das candidaturas, nomeadamente: estatutos atualizados das associações/coletividades; termos de posse dos órgãos



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

sociais; situação regularizada perante autoridade tributária e segurança social, sendo excluídos os projetos que não cumpram os requisitos formais.-----

A segunda fase – avaliação de mérito - que contará com presença do júri alargado a cinco membros, serão apreciados os projetos que não foram excluídos na primeira fase. Estes são os critérios e subcritérios, aprovados por unanimidade pelo júri, que estabelecem os eixos fundamentais de avaliação dos projetos, de forma a produzir os efeitos difusores e de estímulo ao desenvolvimento da comunidade local. -----

A presente ata vai ser publicitada no site da autarquia juntamente com o Edital de abertura do concurso.-----

O prazo para entrega de candidaturas termina a 30 de abril de 2023. -----

Nada mais havendo a tratar, eram 20.30 horas quando foi encerrada a reunião e, para constar, lavrou-se a presente ata que abaixo vai assinada pelos presentes.-----

O Júri

Jan. Martins
Gonçalo
F. Almeida